



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.itapeva.mg.leg.br - e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

02
1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº004....., DE 15 DE JANEIRO DE 2024

ATUALIZA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores aprova a seguinte LEI:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários fixados pela Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012, ficam atualizados de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), referente ao período de janeiro à dezembro de 2023, a título de revisão geral, de acordo com o Art. 37, inc. X da Constituição Federal e parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012.

Art. 2º. Os subsídios dos vereadores, fixados pela Resolução n.º 01, de 09 de fevereiro de 2012, ficam atualizados de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), referente ao período de janeiro à dezembro de 2023, a título de revisão geral, de acordo com o art. 37, inc. X da Constituição Federal e parágrafo único do Art. 3º da Resolução n.º 01, de 09 de fevereiro de 2012.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024.

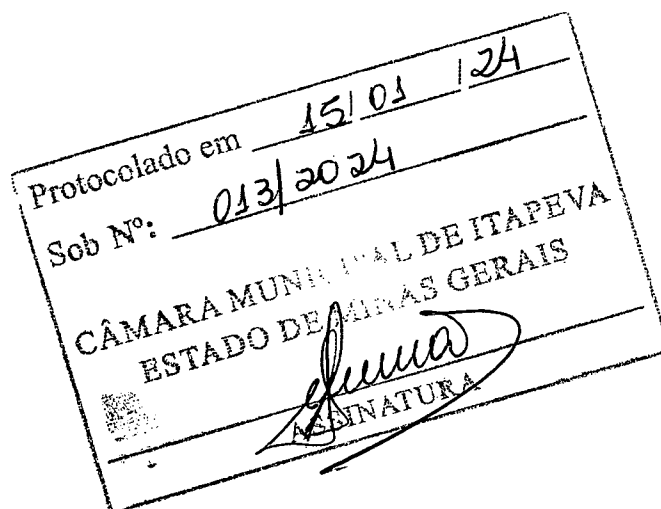
Itapeva – MG, 15 de janeiro de 2024.

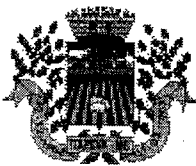
HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA

Presidente da Câmara

TONI TOSHIO YAMASHITA

Secretário da Mesa





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.itapeva.mg.leg.br - e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº004....., DE 11 DE JANEIRO DE 2024

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresentamos para deliberação desta Casa de Leis, o presente projeto de lei que objetiva conceder revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, direito esse que é assegurado constitucionalmente, visando recompor as perdas inflacionárias do período de janeiro à dezembro de 2023.

Atenciosamente.

Itapeva – MG, 15 de janeiro de 2024.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA

Presidente da Câmara

TONI TOSHIO YAMASHITA

Secretário da Mesa